



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 08/10/2026 até às 08h:15 min do dia 23/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 23/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto elétrico para a iluminação natalina do Município de Santa Helena/SC, compreendendo levantamento in loco, dimensionamento das instalações e cargas, definição dos pontos e da infraestrutura necessária para alimentação, especificação dos materiais, elaboração da documentação técnica e emissão do respectivo registro de responsabilidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação profissionais autônomos e pessoas jurídicas legalmente habilitados e que atuem em atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Na hipótese de participação em consórcio, poderá ser exigido acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para habilitação econômico-financeira, exceto para consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.

3.4.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais, sem prejuízo da participação de profissional autônomo admitida neste Edital.

3.4.2. A aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Para fins de verificação dos impedimentos de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP.

3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.

3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.

5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis por item. A quantidade mínima a ser cotada corresponde à totalidade da quantidade estimada de cada item ao qual o licitante concorrer, observada a proposta de adjudicação por item.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e dados para contato;

II – descrição do objeto, marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

III – preços unitários e totais;



IV – valor total da proposta;

V – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI – identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.

6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.1.3. A Administração verificará a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação do licitante no certame ou sua contratação, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes, podendo utilizar, para esse fim, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando se tratar de pessoa jurídica.

7.2.3. No caso de sociedade por ações, ata de eleição dos administradores em exercício.

7.2.4. No caso de sociedades civis, simples ou associações, documento comprobatório da administração em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

7.2.6. Quando se tratar de profissional autônomo, documento oficial de identificação e CPF, sem prejuízo do registro profissional exigido na qualificação técnica.

7.2.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, o licitante deverá apresentar a documentação prevista neste Edital.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede ou domicílio do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, admitida comprovação de isenção quando cabível.

7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3.8. O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de registro do profissional responsável no CREA ou CRT, conforme sua formação, com atribuições compatíveis com a elaboração do projeto elétrico objeto da contratação.

7.5.2. Quando o licitante for pessoa jurídica, apresentação de registro da empresa no CREA ou CRT, quando legalmente exigível, com indicação de responsável técnico habilitado para a execução do objeto.

7.5.3. Quando o responsável técnico indicado não for o próprio licitante, deverá ser comprovado seu vínculo ou compromisso de atuação na execução do objeto.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.6.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.6.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

7.6.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.

7.6.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

7.6.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.6.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.6.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, desde que sua proposta seja compatível com o objeto, atenda às exigências deste Edital e seja habilitada.

11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.



11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.

11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.

11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.

11.8. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, no prazo indicado pelo sistema e pela condução da sessão, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a apreciação ocorrerá em fase única.

12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.

13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.

13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na Entidade 01 - Município de Santa Helena, Dotação Orçamentária Cód. 225.

14.2. Dos Recursos Financeiros:



14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica do instrumento contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

16.3. Caso o adjudicatário não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual sujeitá-lo-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O contratado deverá executar o objeto de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

17.2. A elaboração e a entrega do projeto deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

17.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e/ou serviços pela CONTRATADA;



19.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e as normas técnicas aplicáveis.

19.1.3. Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender às solicitações da CONTRATANTE, realizando as correções ou complementações técnicas necessárias no projeto, sem custo adicional, quando decorrentes da necessidade de adequação às condições contratadas.

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Realizar o levantamento in loco e apresentar os documentos técnicos necessários à conferência do projeto pela Administração.

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Corrigir ou refazer, às próprias expensas, o projeto ou a documentação técnica que estiver em desacordo com as especificações contratadas.

19.1.12. Executar os serviços pelo valor consignado em sua proposta, responsabilizando-se pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, conforme sua condição de profissional autônomo ou pessoa jurídica.

19.1.13. Entregar o projeto em arquivo PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração, acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica.

19.1.13. Entregar o projeto em arquivo PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração, acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

19.1.17. Observar integralmente os requisitos e condições de execução estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual.

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.



20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.



24. DA VIGÊNCIA

24.1. A vigência da contratação observará o prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de 10 (dez) dias corridos para elaboração e entrega do projeto, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.

26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I - Termo de Referência

27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.3. Anexo III - Declaração Unificada;

27.4. Anexo IV – Proposta Readequada

27.5. Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Helena – SC, 07 de outubro de 2026.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CLOVIS

LAZAROTTO:56347359
987

Assinado de forma digital por
CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.10.07 16:14:49 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar a contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, COM LEVANTAMENTO IN LOCO, DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMISSÃO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DE 2026, COM LEVANTAMENTO IN LOCO, DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EMISSÃO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE. O SERVIÇO PODERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA. A ELABORAÇÃO E A ENTREGA DEVERÃO OCORRER EM 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. ABRANGÊNCIA ESTIMADA: AVENIDA BRASÍLIA – APROXIMADAMENTE 2 KM DE EXTENSÃO; PRAÇA CENTRAL – APROXIMADAMENTE 2.370 M ² ; ÁREA COBERTA COMPREENDENDO A RUA PEDRO IVO HICKMANN – APROXIMADAMENTE 370 M DE EXTENSÃO, E A RUA SANTO ANTÔNIO – APROXIMADAMENTE 45 M DE EXTENSÃO; TREVO DE ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO – APROXIMADAMENTE 2.000 M ² ; E FRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL – APROXIMADAMENTE 515 M ² .	UN	1	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.000,00	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO;

1.2.1. O projeto deverá atender à demanda do Município de Santa Helena/SC, observadas as condições verificadas nos locais, as orientações da Administração e a avaliação do Setor de Engenharia do Município.

1.2.2. O projeto deverá contemplar o levantamento in loco, o dimensionamento das instalações elétricas e das cargas, a definição dos pontos e da infraestrutura necessária para alimentação, a especificação dos materiais e componentes elétricos e os detalhamentos técnicos necessários à posterior execução da iluminação natalina.



1.2.3. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, consideradas as exigências da concessionária de energia elétrica quando incidentes sobre as soluções definidas.

1.2.4. O projeto deverá ser entregue em arquivo no formato PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração.

1.3. Quanto à natureza do objeto:

(x) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Trata-se de serviço de engenharia para elaboração de projeto elétrico, a ser executado por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto.

1.4. A seleção observará o critério de MENOR PREÇO para o item único, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de elaboração de projeto elétrico para orientar a posterior execução da iluminação natalina de 2026, com segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

2.2. A elaboração do projeto exige conhecimento técnico para levantamento das condições existentes, dimensionamento das instalações e cargas, definição dos pontos e da infraestrutura necessária para alimentação e especificação dos materiais e componentes elétricos.

2.3. A contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada mostra-se necessária diante da indisponibilidade da estrutura técnica municipal para elaboração do projeto no prazo necessário.

2.4. O projeto deverá fornecer as informações técnicas necessárias à posterior execução da iluminação natalina de 2026 de forma segura e adequada.

2.5. A contratação permitirá o desenvolvimento do projeto conforme as condições verificadas nos locais e as orientações da Administração, com emissão do registro de responsabilidade técnica correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para elaboração do projeto elétrico da iluminação natalina, mediante levantamento in loco, dimensionamento das instalações e cargas, definição dos pontos de alimentação, especificação dos materiais e elaboração dos documentos técnicos necessários à posterior execução, com emissão do respectivo registro de responsabilidade técnica.

3.2. A solução abrange a entrega do projeto no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, em arquivo PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração.

3.3. As soluções técnicas serão definidas conforme as condições verificadas nos locais e as orientações da Administração, abrangendo de forma integrada todos os locais indicados neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A proposta deverá identificar o profissional autônomo ou a pessoa jurídica proponente e conter as informações necessárias à sua identificação e ao pagamento, conforme exigido no instrumento convocatório.

4.2. A proposta deverá observar o quadro descrito no item 1 deste Termo de Referência.

4.3. O contratado deverá ser profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada, devendo o responsável técnico ser legalmente habilitado, possuir atribuições compatíveis com a elaboração do projeto elétrico e estar devidamente registrado no conselho profissional competente.

4.4. O contratado deverá realizar levantamento in loco das condições existentes, emitir o respectivo registro de responsabilidade técnica, entregar o projeto em arquivo PDF e em formato



editável compatível com os programas utilizados pela Administração, observar as normas técnicas aplicáveis e abranger os locais e dimensões indicados neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A elaboração e a entrega do projeto deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar formalmente as razões, para análise de eventual pedido de prorrogação pela Administração.

5.3. Antes da elaboração do projeto, o contratado deverá realizar levantamento in loco nos locais abrangidos, para verificar as condições existentes e obter as informações necessárias ao dimensionamento das soluções técnicas.

5.4. O contratado deverá encaminhar o projeto ao Setor de Engenharia do Município para avaliação e conferência.

5.4.1. Quando forem identificadas necessidades de correção ou complementação técnica, o contratado deverá realizar, sem custo adicional, os ajustes solicitados pela Administração.

5.5. O projeto deverá abranger, de forma integrada, os locais e dimensões de referência indicados no item 1 deste Termo de Referência, observadas as condições verificadas no levantamento in loco e as orientações da Administração.

5.6. Quando o contratado for pessoa jurídica, serão de sua responsabilidade os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.7. O projeto elaborado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverá ser corrigido ou refeito pelo contratado, sem ônus adicional para o Município.

5.8. A entrega compreenderá o projeto e a documentação técnica correspondente, em arquivo PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração, acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado ao recebimento e aceite do serviço pelo Setor de Engenharia do Município, após a conferência da documentação técnica apresentada e do cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência.

7.1.1. O pagamento e a liquidação do documento fiscal emitido regularmente pelo CONTRATADO serão realizados preferencialmente por boleto bancário ou crédito em conta indicada pelo contratado.

7.1.2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento do documento fiscal e o aceite do serviço pelo Setor de Engenharia, observadas as condições contratuais e a apresentação da documentação de regularidade exigível.

7.2. O CONTRATADO deverá informar no documento fiscal os dados bancários necessários ao pagamento, quando cabível.

7.3. O documento fiscal apresentado com erro será devolvido ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, observando-se, para o pagamento, o prazo aplicável após a regularização.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Quando o contratado for optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras tributárias aplicáveis, mediante a comprovação pertinente.

7.6. O pagamento observará os procedimentos financeiros adotados pelo Município e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Edital.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando se tratar de pessoa jurídica.

8.2.3. No caso de sociedade por ações, ata de eleição dos administradores em exercício.

8.2.4. No caso de sociedades civis, simples ou associações, documento comprobatório da administração em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

8.2.6. Quando se tratar de profissional autônomo, documento oficial de identificação e CPF, sem prejuízo do registro profissional exigido na qualificação técnica.

8.2.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no Edital.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede ou domicílio do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, admitida comprovação de isenção quando cabível.

8.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

8.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

8.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8. O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro do profissional responsável no CREA ou CRT, conforme sua formação, com atribuições compatíveis com a elaboração do projeto elétrico objeto da contratação.

8.5.2. Quando o licitante for pessoa jurídica, apresentação do registro da empresa no CREA ou CRT, quando legalmente exigível, com indicação de responsável técnico habilitado para a execução do objeto.

8.5.3. Quando o responsável técnico indicado não for o próprio licitante, deverá ser comprovado **seu vínculo ou compromisso de atuação na execução do objeto.**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.2. O preço referencial foi apurado com base em três contratações similares de outros entes públicos, adotando-se a mediana dos valores obtidos, conforme a Pesquisa de Preços que integra o processo.

9.3. Os documentos e referências utilizados na formação do preço estimado encontram-se juntados à Pesquisa de Preços do processo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

10.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Dotação orçamentária: Cod. 225

Santa Helena – SC, 14 de setembro de 2026.

Julia Schorr
Engenheira Civil



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Sadi Coletto

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que
no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a
49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de ____ de 2026

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico - SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.

DECLARA que a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura do instrumento contratual, Ordens de Serviço e envio de notificações, caso necessário, é o(a) Sr.(a)

....., através do e-mail e
telefone: ()



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto elétrico para a iluminação natalina do Município de Santa Helena/SC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura do instrumento contratual

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇO	Elaboração de projeto elétrico para a iluminação natalina do Município de Santa Helena/SC, conforme Termo de Referência.	NÃO SE APLICA		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução e entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos aplicáveis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Observação: A proposta readequada deverá contemplar somente os itens em que a licitante for declarada vencedora, com os respectivos valores ajustados ao resultado da disputa.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, decorrente do processo acima identificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.394/2023, pelo Edital e seus anexos e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto elétrico para a iluminação natalina do Município de Santa Helena/SC, com levantamento in loco, dimensionamento das instalações, especificação dos materiais e emissão do registro de responsabilidade técnica correspondente, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo que sejam pertinentes à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 3.1. O serviço será executado por escopo, pelo preço global adjudicado para o item único.
- 3.2. A elaboração e a entrega do projeto deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando presentes os pressupostos legais e mediante prévia análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de ____ (_____) dias, contados da assinatura, devendo abranger o período necessário à execução, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais. O prazo deverá ser definido pela Administração antes da publicação do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, limitado ao valor máximo estimado no Edital.
- 5.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite do serviço pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação do documento fiscal regular, observadas as condições do Termo de Referência e os procedimentos financeiros do Município.



6.2. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. O CONTRATADO realizará levantamento in loco e entregará o projeto em arquivo PDF e em formato editável compatível com os programas utilizados pela Administração, acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica.

7.2. O projeto será submetido à avaliação e conferência do Setor de Engenharia, devendo ser realizadas, sem custo adicional, as correções e complementações técnicas relacionadas ao objeto que forem solicitadas pela Administração.

7.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deverá executar integralmente o objeto, observar as normas técnicas aplicáveis, manter profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, emitir o registro de responsabilidade técnica, corrigir falhas do projeto relacionadas ao objeto, manter as condições de habilitação e responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE fornecerá as informações existentes, permitirá o acesso aos locais abrangidos, disponibilizará os documentos e autorizações de sua responsabilidade eventualmente exigidos pela CELESC, fiscalizará a execução e efetuará o pagamento após o recebimento e aceite do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observados o Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 2.394/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As infrações e sanções administrativas observarão o item 23 do Edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção do Contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026: Entidade 01 – Município de Santa Helena; Dotação Orçamentária: Cód. 225.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo legalmente aplicáveis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as competências legais.

Santa Helena/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)